



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE E A
EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA S/A.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE – SR/PF/SE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2.260, Siqueira Campos, nesta Capital, CEP 49.075-100, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Federal **JUNER CALDEIRA BARBOSA**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 339, de 03/05/2021, do Excelentíssimo Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2 do DOU nº 82, de 04/05/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14.925/2021, de 14/05/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 91, em 17/05/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.877.300/0001-81, com sede na Rua Bóris, nº 90, Centro, CEP 60.060-190, Fortaleza/CE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 93001004190, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 261.138.723-00, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 08520.002640/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **08/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento são:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 08/2018, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/08/2022 a 23/08/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 15.293,92** (quinze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 183.527,02** (cento e setenta mil, setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

Item Contratuais	Quant. Anual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Item
1	2208	R\$ 44,53	R\$ 98.315,30
2	504	R\$ 169,07	R\$ 85.211,72
TOTAL			R\$ 183.527,02

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica, desde já, registrada a solicitação da contratada para o reajuste dos valores contratuais, a partir do momento que estiverem disponíveis os índices mensais de agosto de 2021 a julho de 2022 do Índice de Custos de Tecnologia da Informação.

3.2. O reajuste terá efeito a partir de agosto de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200344;

Fonte de Recursos: 000001;

Programa de Trabalho: 06122003220000001;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: PF99900TI22;

Nota de Empenho: 2022NE000017.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos representantes abaixo, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020:

Aracaju/SE, na data da assinatura.

Representante legal da CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
JUNER CALDEIRA BARBOSA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/SE

Representante legal da CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Representante da LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/06/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAILSON DA COSTA, Agente Administrativo(a)**, em 20/06/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOCIELDER ALBERTO DOS REIS, Agente Administrativo(a)**, em 20/06/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#).



[de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23719938** e o código CRC **BC051AB4**.

Referência: Processo nº 08520.002640/2017-43

SEI nº 23719938

0